



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.818/2025

Súmula: Prorroga a data de vencimento da 1ª parcela para o recolhimento do IPTU, no exercício de 2025.

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada para o dia 06 de junho deste ano, a data de vencimento da 1ª parcela para o recolhimento do IPTU, no exercício de 2025, estabelecida pelo Decreto nº 3.805/2025.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais prazos dispostos no Decreto nº 3.805/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal